

CPL

CONTRATO Nº 063/2014

CONTRATO Nº 063/2014, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA TECNO2000 INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 002443/2014.

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de fornecimento, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

1 – Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representado por seu Presidente **Luiz Antônio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza – Go, por seu Diretor Administrativo, **Fernando Jorge de Oliveira**, brasileiro, casado, tecnólogo em contabilidade, portador da Carteira de Identidade nº 1792760 SSO-GO e do CPF nº 375.685.581-34, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Financeiro **Andre Tavares Sanabio**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3129402 2ª Via DGPC/GO e CPF nº 806.192.661-04, residente e domiciliado nesta Capital, denominada **CONTRATANTE**.

TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Vereador Décio de Paula, nº 101, Bairro Planalto, Formiga-MG inscrita no CNPJ nº 21.306.287/0001-52, neste ato representado pelo Sr. **André Pires Nascimento**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 2.273.226 SSP/DF e do CPF 002.855.491-46, residente e domiciliado na SQS N. 206, Bloco D, Apto. 201, Bairro Asa Sul, Brasília – DF, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 047/2013 da Procuradoria Geral de Justiça de Goiás, através da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 085/2013, de acordo com as quantidades na mencionada Ata e respectivas especificações técnicas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE MESAS FUNCIONAIS, CONSTANTES DOS ITENS 1 e 2**, nos termos da ATA DE REGISTRO DE



PREÇOS Nº 047/2013, conforme as especificações e detalhamento das características constantes na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo 2º - A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - A **CONTRATADA** ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

Parágrafo 4º - A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo 5º - A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 6º - A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo como as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

- a) Garantir a entrega das mesas, nos prazos acordados e conforme estabelecido no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- c) Cumprir integralmente as cláusulas contratuais;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo como os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá:

a) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 085/2013 da Procuradoria Geral de Justiça de Goiás.

b) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

c) Comunicar, à **CONTRATADA**, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.



CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM 01

a) As mesas deverão ter as seguintes especificações (Conforme Ata de Registro de Preços n. 047/2013, de 27/09/13. Edital de Licitação n. 085/2013, Pregão):

Mesa funcional com gaveteiro cor ovo – Dimensões: Largura: 1200 mm (\pm 50 mm); Profundidade: 750 mm (\pm 50 mm); Altura: 740 mm. Tampo: Em aglomerado de madeira com no mínimo 25 mm de espessura, revestido em laminado melamínico baixa pressão texturizado com 0,2 mm de espessura na parte superior e inferior na cor OVO. Acabamento das extremidades longitudinais com borda reta em fita de poliestireno com no mínimo 2,5 mm de espessura e das transversais em fita de poliestireno com no mínimo 1,5 mm de espessura, coladas pelo processo "holt melt" na mesma cor do laminado. Fixado à estrutura por parafusos e buchas metálicas para aglomerado de madeira do tipo cravado. Deverá possuir no mínimo 02 canais para passagem de fiação com acabamento em plástico rígido e tampa removível com diâmetro mínimo de 50 mm na cor preta. Painel frontal: Em aglomerado de madeira com no mínimo 18 mm de espessura, revestido em laminado melamínico baixa pressão texturizado com 0,2 mm de espessura em ambas as faces na cor OVO com acabamento das bordas superior, inferior e laterais em fita de poliestireno com no mínimo 1,5 mm de espessura na mesma cor do laminado colada pelo sistema "holt melt". Fixado à estrutura por dois parafusos metálicos em cada extremidade lateral. Estrutura: Em chapa de aço com no mínimo 1,2 mm de espessura constituído por dois perfis verticais com seção mínima de 40 x 40 mm ou equivalente, distantes entre si de no mínimo 100 mm, formando um pórtico travado na parte superior e inferior por estruturas horizontais de aço com no mínimo 1,5 mm de espessura com seção mínima de 20 x 40 mm e 20 x 50 mm respectivamente. O travamento inferior deverá possuir sapatas reguladoras de nível. O fechamento do pórtico deverá ser em chapa de aço com no mínimo 0,75 mm com perfeito acabamento. Toda a estrutura deverá receber tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática epoxi-pó texturizada na cor preta com os pontos de solda isentos de relevos aparentes e ter ponteiras em P.V.C.. Calhas horizontais: Em chapa de aço com no mínimo 1,2 mm de espessura para passagem de fiação elétrica, telefônica e lógica. Deverá receber tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó texturizada na cor preta. Gaveteiro fixo com 02 gavetas - Estrutura: Em aglomerado de madeira com no mínimo 18 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, na mesma cor do tampo, com acabamento de todas extremidades reto com fita de poliestireno com no mínimo 1,5 mm na mesma cor do laminado colada pelo sistema "holt melt". Fixado ao tampo por parafusos e buchas metálicas para aglomerado do tipo cravada. Puxador: Em aço tipo alça metálica côncava com aproximadamente 100 mm de comprimento cor preta. Fechadura: Com fechamento simultâneo das duas peças, devendo ser fornecidas 02 chaves com apoio dobrável em polipropileno. Gaveta: Lateral e fundo em aço com no mínimo 0,75 mm de espessura com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi-pó na cor preta. Dimensões mínimas, altura 60mm, profundidade 500mm e largura 350mm. Frente com no mínimo 120 mm de altura, em aglomerado de madeira com no mínimo 18 mm de espessura revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão texturizado na cor OVO, com acabamento das extremidades em fita de poliestireno com no mínimo 1,5 mm de espessura na mesma cor do laminado colada pelo sistema "holt melt". Trilhos em aço com roldanas de nylon proporcionando deslizamento suave, fixados nos painéis laterais da estrutura por parafusos e buchas metálicas adequadas para aglomerado de madeira. Marca /Modelo: TECNO2000 / BREMEN.



GOVERNO DE
GOIÁS

ITEM 02

b) As mesas deverão ter as seguintes especificações (Conforme Ata de Registro de Preços n. 047/2013, de 27/09/13. Edital de Licitação n. 085/2013, Pregão Presencial):

Mesa funcional com gaveteiro cor ovo - Dimensões: Largura: 1400 mm (\pm 50 mm); Profundidade: 750 mm (\pm 50 mm); Altura: 740 mm. Tampo: Em aglomerado de madeira com no mínimo 25 mm de espessura, revestido em laminado melamínico baixa pressão texturizado com 0,2 mm de espessura na parte superior e inferior na cor OVO. Acabamento das extremidades longitudinais com borda reta em fita de poliestireno com no mínimo 2,5 mm de espessura e das transversais em fita de poliestireno com no mínimo 1,5 mm de espessura, coladas pelo processo "holt melt" na mesma cor do laminado. Fixado à estrutura por parafusos e buchas metálicas para aglomerado de madeira do tipo cravado. Possui no mínimo 02 canais para passagem de fiação com acabamento em plástico rígido e tampa removível com diâmetro mínimo de 50 mm na cor preta. Painel frontal: Em aglomerado de madeira com no mínimo 18 mm de espessura, revestido em laminado melamínico baixa pressão texturizado com 0,2 mm de espessura em ambas as faces na cor OVO com acabamento das bordas superior, inferior e laterais em fita de poliestireno com no mínimo 1,5 mm de espessura na mesma cor do laminado, colada pelo processo "hot melt". Fixado à estrutura por dois parafusos metálicos em cada extremidade lateral. Estrutura: Em chapa de aço com no mínimo 1,2 mm de espessura constituído por dois perfis verticais com seção mínima de 40 x 40 mm ou equivalente, distantes entre si de no mínimo 100 mm, formando um pórtico travado na parte superior e inferior por estruturas horizontais de aço com no mínimo 1,5 mm de espessura com seção mínima de 20 x 40 mm e 20 x 50 mm respectivamente. O travamento inferior deverá possuir sapatas reguladoras de nível. O fechamento do pórtico deverá ser em chapa de aço com no mínimo 0,75 mm com perfeito acabamento. Toda a estrutura deverá receber tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática epoxi-pó texturizada na cor preta, com os pontos de solda isentos de relevos aparentes e ter ponteiros em P.V.C. Calhas horizontais: Em chapa de aço com no mínimo 1,2 mm de espessura para passagem de fiação elétrica, telefônica e lógica. Deverá receber tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó texturizada na cor preta. Gaveteiro fixo com 02 gavetas - Estrutura: Em aglomerado de madeira com no mínimo 18 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, na mesma cor do tampo, com acabamento de todas extremidades reto com fita de poliestireno com no mínimo 1,5 mm na mesma cor do laminado colada pelo processo "holt melt". Fixado ao tampo por parafusos e buchas metálicas para aglomerado do tipo cravado. Puxador: Em aço tipo alça metálica côncava com aproximadamente 100 mm de comprimento cor preta. Fechadura: Com fechamento simultâneo das duas peças, devendo ser fornecidas 02 chaves com apoio em polipropileno dobrável. Gaveta: Lateral e fundo em aço com no mínimo 0,75 mm de espessura com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi-pó na cor preta. Dimensões mínimas, altura 60 mm, profundidade 500 mm e largura 350 mm. Frente com no mínimo 120 mm de altura, em aglomerado de madeira com no mínimo 18 mm de espessura revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão texturizado na cor OVO, com acabamento das extremidades em fita de poliestireno com no mínimo 1,5 mm de espessura na mesma cor do laminado colada pelo sistema "holt melt". Trilhos em aço com roldanas de nylon proporcionando deslizamento suave, fixados nos painéis laterais da estrutura por parafusos e buchas metálicas adequadas para aglomerado de madeira. Marca / Modelo: TECNO2000 / BREMEN.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo 1º - O valor total do presente contrato de acordo com o preço registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2013 - Procuradoria Geral de Justiça - MP/GO, é de R\$ 19.040,00 (Dezenove mil e quarenta reais)



**GOVERNO DE
GOIÁS**

Parágrafo 2º - Os preços contratados são:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Mesas Funcionais, com gaveteiro, cor ovo e dimensão: Largura 1400mm; profundidade 750mm; altura 740mm	20	412,00	8.240,00
2	Mesas Funcionais, com gaveteiro, cor ovo e dimensão: Largura 1200mm; profundidade 750mm; altura 740mm	30	360,00	10.800,00

Parágrafo 3º - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de recursos próprios da CONTRATANTE.

Parágrafo 4º - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo 2º - Ao gestor do contrato, *Gildo Augusto da Silva*, representante designado pela Contratante através da *Portaria nº 0186/2014*, caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso, conforme o termo de referência;

III - dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;



GOVERNO DE
GOIÁS

IV - adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V - promover, com a presença do contratado, a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII - fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Único - O pagamento será procedido mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser eletrônica em original ou a primeira via original, emitida sem borrões e rasuras, para a Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, até 20(vinte) dias, após a entrega. As notas fiscais deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) data de emissão;
- b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação S.A - AGEHAB, situada na Rua 18-A, 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;
- c) preços unitários e totais da fatura;
- d) especificação do material/produto.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

Parágrafo 1º - A CONTRATADA deverá entregar as mesas na Agência Goiana de Habitação - AGEHAB S/A, no endereço Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia-Goiás, CEP: 74070-060.

Parágrafo 2º - Todo e quaisquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo 3º - O prazo de entrega deverá ser, no máximo, de **30(trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, do pedido, conforme a descrição das mesas ofertadas pela empresa.

Parágrafo 4º - O prazo mencionado no parágrafo anterior é improrrogável e não sujeito à alteração de nenhuma espécie.

Parágrafo 5º - As mesas serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade como a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Parágrafo 1º- Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

- a) Se a CONTRATADA, ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- b) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dias, incidente sobre o valor da contratação;
- c) Advertência;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE.
- e) As sanções previstas nas alíneas a), c) e d) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

Parágrafo 2º - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Parágrafo 1º - A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 3º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**GOVERNO DE
GOIÁS**

Parágrafo 4º - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo 1º – Integra este Contrato a Ata de Registro de Preços nº 047/2013, bem como o Edital do Pregão Presencial nº 085/2013 da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/GO e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 20 de setembro de 2014.


LUIZ ANTÔNIO STIVAL MILHOMENS
PRESIDENTE


FERNANDO JORGE DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO


ANDRÉ TAVARES SANABIO
DIRETOR FINANCEIRO


ANDRÉ PIRES NASCIMENTO
TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Testemunhas:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____


Kely Cristina A. de Castro Alves
CPF nº 24.241
ASJUR - AGEHAB

